



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 03/03/2022

Secretário Adm. e Planejamento

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 22/2020-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A EMPRESA HOSPITAL NASR FAIAD EIRELI., Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 01.321.256/0001-63, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2021 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa **HOSPITAL NASR FAIAD EIRELI.,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 01.321.256/0001-63, situada a Rua Dr. William Faiad, Centro Catalão/GO, representada neste ato por **JAMIL SEBBA CALIFE**, brasileiro, solteiro, diretor executivo, portador do RG nº 415.9890-SSP/GO, CPF Nº 922.193.221-49, residente e domiciliado na cidade de catalão/GO, doravante designada **CRENCIADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 22/2020-FMS, assinado entre as partes em 25/11/2020, para prorrogar sua vigência até **31/12/2022**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2022**, passando a Cláusula Quarta, do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação: **“CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO** O presente Contrato vigorará pelo período de 25 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente, nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93”



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência o presente termo aditivo será empenhado no valor estimado de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), sendo que CONTRATANTE se compromete a pagar ao **CRENCIADO** pelos serviços prestados, a importância estimada de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais, comprovados mediante apresentação de fatura onde deverá constar o demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento e o total a ser pago ao CRENCIADO, de acordo com a tabela de *Honorários médicos e exames complementares, diárias e taxa* aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde deste Município de Ouvidor, sendo utilizada a tabela *CBHPM 2012 para fins de codificação de todos os procedimentos realizados*. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2021

SUZANA G. DE M. FIRMINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE


HOSPITAL NASR FAIAD EIRELI
CRENCIADO

Testemunhas:

01 - 
CPF nº: 

02 - 
CPF nº: 



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO II ADITIVO DE CONTRATO

N. 22/2020

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E EMPRESA HOSPITAL NASR FAIAD EIRELI. , Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 01.321.256/0001-63.
FUNDAMENTO:	LEI Federal 8.666/93 e alterações posteriores, RN 017/98 TCM/GO
OBJETO:	Credenciamento UNIDADE HOSPITALAR para prestação de serviços para atendimento médico/hospitalar de urgência e emergências, consultas especializadas, internações clínicas e utis, exames laboratoriais, serviços de Uti, quando for o caso, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários à pacientes encaminhados para tratamento de saúde de média e alta complexidade aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde deste Município, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados.
VIGÊNCIA	O presente Contrato vigorará pelo período de 25 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente, nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	Chamamento Nº 04/2020-FMS.
DOTAÇÃO :	10.122.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 33.90.39(00) – Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica
VALOR:	Estima-se o valor global do contrato para o exercício de 2022 em R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), sendo que CONTRATANTE , se compromete a pagar ao CRENCIADO , pelos serviços prestados, a importância mensal estimada de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), comprovados mediante apresentação de fatura onde deverá constar o demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento e o total a ser pago ao CRENCIADO , de acordo com a tabela de <i>Honorários médicos e exames complementares, diárias e taxa</i> aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde deste Município de Ouvidor, <i>sendo utilizada a tabela</i>



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

	<i>CBHPM 2012 para fins de codificação de todos os procedimentos realizados. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.</i>
OBS.:	O presente aditivo entrará em vigor a partir de 01/01/2022 e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato sob aditamento.

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2021.

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO
GESTORA DO FMS